



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 371/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 327/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

GRL LABORATORIO LTDA

CONTRATO N° 957/2024

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 049/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente para o Setor de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para atuar nos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO	083.284.369 (...)	Presidente
EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA	080.991.189 (...)	Membro
AMANDA PEREIRA	106.645.009 (...)	Membro
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	017.866.461 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Aplicam-se ao caso as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento referente aos Editais 003/2021, 004/2021, 003/2022, 004/2022, 001/2023, 002/2023 e 003/2023, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D1P**YLM****V0R****4NM**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: GRL LABORATORIO LTDA

CNPJ: 36.361.609/0001-86

Telefone Pessoal: (46) 9 99901-6352 Telefone Comercial: (46) 9 9907-2296

E-mail: contato@rielab.com.br

Endereço: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, 201 Bairro: Centro

CEP: 85.565-000 Cidade: SULINA Estado: PR

Insc. Estadual: Inscr. Municipal:

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: CAIXA Ag: 1932 Conta Corrente n.º 904-5

Nome do Profissional que executará os serviços: ANA CARLA DE JESUS VIEIRA

Nº do conselho da categoria do profissional: 3880

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	360
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	120
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	120
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2400
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	200
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	180
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1200
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1200
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	60
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3600
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3600
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	50
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	7200
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	240
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	720
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	720
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	480
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	240
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	240
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3600

02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	6000
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3600
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	24
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	24
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3600
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	720
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1440
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1200
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3600
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3600
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	360
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	6000
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	720
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	48
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	750
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3600
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	360
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	720
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1440
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1440
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	24
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	120
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	120
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	120
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	12000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	360
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	200
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	240
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	350
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	300
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	60
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	720
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	480
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	360
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3600
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	200
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	240
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	240
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	240
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1200
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2400
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	15
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	240
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	240
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	240
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1200
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	10

02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	120
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	480
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	240
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1800
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	120
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2400
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	240
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	120
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1200
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	720
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	240
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	120
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	240
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	240
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1200
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	720
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	240
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	120
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	240
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	240
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2400
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	240
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	950
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	750
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	55
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	240
02.02.03-011-3	DOSAGEM DE BETA 2MICROGLOBULINA	100
02.02.03-013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	200
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	15
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	24
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	24
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	720
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	720

02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	8500
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	360
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	15
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1200
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	240
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	60
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	120
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	360
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	120
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	120
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	180
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	120
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	120
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1200
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	360
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	720
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	720
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3600
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	120
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	240
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	120
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	360
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	240
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	240
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	240
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	240
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	240
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	240
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1200
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3600
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1200
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	60
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	24
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	60
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	24
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	25
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	12
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	150
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	50
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	720
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1800
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	180
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	360
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	360
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	8500
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1920
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	250

02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	1
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1440
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	120
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	120
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1440
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	240
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	30
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	30
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	30
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	100
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	12
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	12
90.01.01.117-0	TRAB	60
90.01.01.118-0	SELENIO	60
90.01.01.119-0	CA 153	360
90.01.01.120-0	CA 199	480
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	360
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	240
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	360
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	120
90.01.01.125-0	ANCA	360
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	5
90.01.01.158-0	IGFBP3	240
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	720
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	1200
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	24
90.01.01.178-0	HLAB - 27	60
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	600
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	60
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	150
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	15
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	12
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	12
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	35
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	120
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	15
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	60
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	60
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	120
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	120
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	120
90.01.01.359-0	DIMERO-D	150
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	80
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	20
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	20

90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	130
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	80
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	80
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	80
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	80
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	80
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	80
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	80
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	5
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	5
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	2
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2

Local da prestação do serviço: **LOCAL PRÓPRIA**

Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao

CONIMS:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde		Noite	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	07:30	11:30	13:30	17:30		

PATO BRANCO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.391.609/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020	
NOME EMPRESARIAL GRL LABORATORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIELAB LABORATORIO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DIONISIO REICHERT	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOLABSUL@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3244-1273/ (46) 9933-9319	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **11:20:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 47320 / 2024

Pelo presente, fica concedida a licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº PRP2041983 de 18/02/2020

Inscrição Municipal: 4732-0 CPF/CNPJ: 36.391.609/0001-86

Nome/Razão Social: GRL LABORATORIO LTDA

Endereço: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT Nr.: 201 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

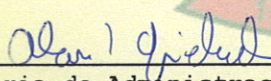
8640202 Laboratórios clínicos


Observações:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009

Nº Certificado Bombeiros: 3.9.01.24.0001326196.82

Data de Validade Cert. Bombeiros: 20/05/2025


Secretaria de Administração e Finanças


Prefeito Municipal

Emitido em, 08/10/2024

**A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE
DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do
Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000027

VENCIMENTO: 06 / 06 / 2025

Razão Social: LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Nome Fantasia: LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 36.391.609/0001-86
Endereço: Antonio Dionisio Reichert, 201 - Centro - Sulina/PR - 85565-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Pato Branco, 06 de Junho de 2024

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 398FB6D37D7F4D20746550ED357A91C5
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br

RIELAB LABORATORIO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 05.596.068/0001-07

GUSTAVO RONCEM DE LIMA, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº [REDACTED] nascido(a) em [REDACTED], advogado, nº do [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na [REDACTED]
[REDACTED]

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “RIELAB LABORATORIO LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, como Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL Nº 01

O endereço da filial nº 01 que era à Avenida Iguaçu, número 735, Centro, Sulina, estado do Paraná, CEP 85565-000, passa a ser RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, número 201 sala 01, Centro, Sulina, estado do Paraná, CEP 85565-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos consecutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permaneçam em vigor.

Chopinzinho/PR, 26 de agosto de 2023.

GUSTAVO RONCEM DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIELAB LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
<input type="text"/>	

LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 36.391.609/0001-86****NIRE 41209284092**

PAULO ROBERTO LOPES MIRI, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascido em [REDACTED], empresário, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de São João - Paraná, [REDACTED] portador da C. I. RG nº [REDACTED] expedida em 27 de [REDACTED] emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de "LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 36.391.609/0001-86, com sede a Rua Antônio Dionísio Reichert, nº 201, Centro, no município de Sulina, estado do Paraná, CEP: 85.565-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209284092, em 17/02/2020, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, inscrito na OAB/PR sob nº [REDACTED] nascido(a) em [REDACTED] advogado, nº do [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, anteriormente qualificado, cedendo de forma onerosa à integralidade de suas 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas da referida sociedade, oferecendo plena e rasa quitação, para o sócio ingressante **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, anteriormente qualificado, pelo montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: a partir da presente alteração, o capital social fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO RONCEM DE LIMA	100	75.000	75.000,00
Total	100	75.000	75.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL: a razão social que era LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, passa a ser: GRL LABORATORIO LTDA. PARÁGRAFO ÚNICO: o nome fantasia passa a ser RIELAB LABORATORIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa, que era exercida pelo sócio PAULO ROBERTO LOPES MIRI, passa a ser do sócio GUSTAVO RONCEM DE LIMA.

LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 36.391.609/0001-86****NIRE 41209284092**

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

GRL LABORATORIO LTDA**CNPJ nº 36.391.609/0001-86****CONTRATO SOCIAL**

GUSTAVO RONCEM DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, inscrito na OAB/PR sob nº [REDACTED] nascido(a) em [REDACTED], advogado, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao [REDACTED]

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “GRL LABORATORIO LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 36.391.609/0001-86, com sede a Rua Antônio Dionísio Reichert, nº 201, Centro, no município de Sulina, estado do Paraná, CEP: 85.565-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209284092, em 17/02/2020, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: **GRL LABORATORIO LTDA**. SEDE: Rua Antônio Dionísio Reichert, nº 201, Centro, no município de Sulina, estado do Paraná, CEP: 85.565-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: o nome fantasia passa a ser RIELAB LABORATORIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO RONCEM DE LIMA	100	75.000	75.000,00
Total	100	75.000	75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/02/2020. DURAÇÃO: Indeterminado. TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. OBJETO SOCIAL: “Laboratório de Análises Clínicas”.

LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 36.391.609/0001-86****NIRE 41209284092****CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: GUSTAVO RONCEM DE LIMA. USO DA FIRMA: Individualmente. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas anuais, com base na situação patrimonial da sociedade,

LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 36.391.609/0001-86****NIRE 41209284092**

à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas à venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Sulina/PR, 16 de setembro de 2024.



PAULO ROBERTO LOPES MIRI

GUSTAVO RONCEM DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRL LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	PAULO ROBERTO LOPES MIRI
	GUSTAVO RONCEM DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2024 09:15 SOB Nº 20246877103.
PROTOCOLO: 246877103 DE 17/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413258583. CNPJ DA SEDE: 36391609000186.
NIRE: 41209284092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.
GRL LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/12/2024

CNES: 0156671 Nome Fantasia: RIELAB LABORATORIO CNPJ: 36.391.609/0001-86
Nome Empresarial: GRL LABORATORIO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: ANTONIO DIONISIO REICHERT Número: 201 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412665 - SULINA UF: PR
CEP: 85565-000 Telefone: (46) 3244-1273 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07
Tipo de Estabelecimento: LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA Subtipo: LABORATORIO MUNICIPAL Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA CARLA DE JESUS VIEIRA
Cadastrado em: 31/05/2020 Atualização na base local: 07/12/2024 Última atualização Nacional: 08/12/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:30
TERÇA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:30
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:30
SABADO	08:00 às 11:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 10/12/2024

CNES: 0156671 Nome Fantasia: RIELAB LABORATORIO CNPJ Próprio: 36.391.609/0001-86
 Tipo de Estabelecimento: LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 31/05/2020 Data da última atual. base local: 07/12/2024 Data da última atual. base nacional: 08/12/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANA CARLA DE JESUS VIEIRA	706401626166986	221205 - BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10

Total de profissionais 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRL LABORATORIO LTDA
CNPJ: 36.391.609/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:47 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **87F9.F99F.BCEF.26BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035402719-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.391.609/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 36391609000186
NOME.....: GRL LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF....: 36.391.609/0001-86
ENDEREÇO....: ANTONIO DIONISIO REICHERT , 201 CENTRO
MUNICIPIO...: Sulina UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 27/11/2024.

Válida até: 26/01/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2024/523

Código de autenticidade da certidão: 800294456800294

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.391.609/0001-86
Razão Social: GRL LABORATORIO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT 201 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104245454583185

Informação obtida em 06/12/2024 11:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRL LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.391.609/0001-86

Certidão nº: 82089119/2024

Expedição: 27/11/2024, às 14:49:03

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRL LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.391.609/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: GRL LABORATORIO LTDA

CNPJ: 36.391.609/0001-86

ENDEREÇO: Rua Antonio Dionisio Reichert, nº 201 – Centro – Sulina

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@rielab.com.br

RESPONSÁVEL: Gustavo Roncem de Lima

TELEFONE DE CONTATO: (46) 999072296

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Representante legal da empresa
Sulina/PR, 26 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa GRL LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.391.609/0001-86, por intermédio de seu representante legal Gustavo Roncem de Lima, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021. **f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sulina, 28 de novembro de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: GRL LABORATORIO LTDA

CNPJ: 36.391.609/0001-86

ENDEREÇO: Rua Antonio Dionisio Reichert, nº 201 – Centro – Sulina

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@rielab.com.br

RESPONSÁVEL: Gustavo Roncem de Lima

TELEFONE DE CONTATO: 46 999072296

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Representante legal da empresa

Sulina/PR, 28 de novembro de 2024.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36391609000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2024 11:26:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRL LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **36.391.609/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 420/2024

Solicitante:	FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO	Data da Solicitação:	10/12/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023.		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	515.180,4100	515.180,41
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

Preço Total:						515.180,41
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 10 de Dezembro de 2024.

.....
FRANCIELI DALLA COSTA
REBELATTO

Assinantes

- ✓ **Francieli Dalla Costa Rebelatto**
Assinou em 13/12/2024 às 13:36:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Francieli Dalla Costa Rebelatto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X9G**9J6****OOR****13D**



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 371/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/12/2024

Objeto do Processo: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 515.180,41

Total Geral: R\$ 515.180,41

Pato Branco/PR, 10 de Dezembro de 2024

MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 12/12/2024 às 14:36:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

704

RJL

3ME

062



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 371/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 515.180,41
		Total Entidade:	R\$ 515.180,41
		Total Entidade:	R\$ 515.180,41

Pato Branco / PR, 10 de Dezembro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 12/12/2024 às 14:36:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 16/12/2024 às 07:45:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LG3

WZM

L8M

3YE

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 327/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **GRL LABORATORIO LTDA;**
Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de **exames laboratoriais** como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

FRANCIELI D. C. REBELATTO
PRES. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC. DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **GRL LABORATORIO LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ANA CARLA DE JESUS VIEIRA** inscrita no **CRBM/PR 3880**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **GRL LABORATORIO LTDA**, Rua Antonio Dionisio Reichert, 201 – Centro – Sulina/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2024.

FRANCIELI D. C. REBELATTO
PRES. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC. DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: GRL LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 36.391.609/0001-86, com sede na Rua Antônio Dionísio Reichert, 201 – Bairro Centro na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Gustavo Roncem de Lima, portador do RG n.º **93295* SESP-PR e CPF n.º ***.096.029-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 371/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 327/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **GRL LABORATORIO LTDA**, Rua Antônio Dionísio Reichert, 201, Centro – Sulina/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. Em casos de urgência em que o paciente não possa deslocar-se até o laboratório, o prestador deverá realizar a coleta na Unidade de Saúde designada pelo município credenciado, incluindo o procedimento do Edital “Taxa referente a exame laboratorial de urgência e emergência”, para cada coleta de urgência, independentemente do número de exames realizados.

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.4. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.5. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.6. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ANA CARLA DE JESUS VIEIRA** inscrita no **CRBM/PR 3880**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.7. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.7.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.8. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.11. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.12. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.13. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.14. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.15. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento,

conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a

qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio

www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - BIOMÉDICA				
PROFISSIONAL	ANA CARLA DE JESUS VIEIRA			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	360	R\$ 2.160,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	120	R\$ 871,20
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	120	R\$ 3.720,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	1000	R\$ 2.500,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36	200	R\$ 1.472,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	180	R\$ 702,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	1200	R\$ 3.240,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	1200	R\$ 3.240,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	60	R\$ 284,40
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	1000	R\$ 4.740,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	1000	R\$ 4.740,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	2000	R\$ 5.000,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	2000	R\$ 5.000,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	240	R\$ 1.200,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACO MB	R\$ 5,36	24	R\$ 128,64
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	720	R\$ 3.600,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	300	R\$ 4.677,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	480	R\$ 1.684,80
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	240	R\$ 3.756,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	240	R\$ 648,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	200	R\$ 948,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	200	R\$ 540,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	200	R\$ 1.572,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	24	R\$ 108,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	24	R\$ 64,80
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	600	R\$ 840,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,70	400	R\$ 1.080,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	R\$ 2,70	600	R\$ 1.620,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	200	R\$ 1.648,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 4,74	500	R\$ 2.370,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 2,50	600	R\$ 1.500,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84	48	R\$ 424,32
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 5,46	360	R\$ 1.965,60

02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	600	R\$ 3.462,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	600	R\$ 1.800,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	24	R\$ 221,04
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	120	R\$ 183,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	24	R\$ 185,52
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	120	R\$ 183,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	500	R\$ 2.750,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	360	R\$ 982,80
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	200	R\$ 782,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	240	R\$ 655,20
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	50	R\$ 3.750,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	60	R\$ 1.110,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	720	R\$ 2.520,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	350	R\$ 3.885,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	250	R\$ 3.765,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	300	R\$ 4.926,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	1200	R\$ 4.560,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	350	R\$ 4.200,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	100	R\$ 2.150,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	100	R\$ 2.150,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	700	R\$ 2.450,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	100	R\$ 2.059,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 20,00	17,16	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	250	R\$ 4.290,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	240	R\$ 3.120,00

02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	120	R\$ 1.588,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	200	R\$ 3.394,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	240	R\$ 3.120,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	240	R\$ 3.204,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	950	R\$ 3.800,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	750	R\$ 3.000,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	50	R\$ 1.975,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	55	R\$ 495,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	240	R\$ 3.240,00
02.02.03-011-3	DOSAGEM DE BETA 2MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	100	R\$ 1.938,00
02.02.03-013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	24	R\$ 39,60
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	24	R\$ 39,60
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	720	R\$ 2.376,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	300	R\$ 3.540,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	360	R\$ 1.767,60
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	15	R\$ 52,65
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	350	R\$ 3.675,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	240	R\$ 840,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	60	R\$ 750,00

02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	120	R\$ 2.203,20
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	24	R\$ 276,72
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	50	R\$ 894,50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	300	R\$ 3.000,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	120	R\$ 1.687,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	120	R\$ 2.952,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	180	R\$ 1.827,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	120	R\$ 1.386,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	120	R\$ 1.801,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	100	R\$ 1.761,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	R\$ 10,21	360	R\$ 3.675,60
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	350	R\$ 3.451,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	120	R\$ 1.260,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	70	R\$ 3.019,10
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	120	R\$ 1.842,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	360	R\$ 3.679,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	240	R\$ 2.520,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	200	R\$ 3.992,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	240	R\$ 3.360,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	240	R\$ 2.503,20
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	240	R\$ 3.146,40
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	240	R\$ 3.684,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	350	R\$ 3.374,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	300	R\$ 3.480,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	150	R\$ 1.437,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	60	R\$ 1.221,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	24	R\$ 660,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	60	R\$ 1.127,40
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	24	R\$ 420,72
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	25	R\$ 220,75
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	12	R\$ 703,32
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	150	R\$ 1.506,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	50	R\$ 1.761,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	150	R\$ 2.347,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	250	R\$ 2.995,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	180	R\$ 2.399,40
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	360	R\$ 1.512,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	360	R\$ 1.512,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	750	R\$ 4.200,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	350	R\$ 3.811,50
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	250	R\$ 922,50
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	1	R\$ 7.860,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	1440	R\$ 3.945,60
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	120	R\$ 694,80

02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	120	R\$ 694,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	1440	R\$ 3.945,60
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	240	R\$ 1.965,60
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	40	R\$ 3.640,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	12	R\$ 363,72
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	12	R\$ 473,76
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	60	R\$ 2.352,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	60	R\$ 2.856,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	120	R\$ 4.548,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	240	R\$ 2.688,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	100	R\$ 2.730,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	120	R\$ 1.320,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	60	R\$ 3.523,80
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200	R\$ 3.612,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	60	R\$ 1.680,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	24	R\$ 336,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	50	R\$ 3.700,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100	R\$ 3.080,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	60	R\$ 2.340,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	150	R\$ 825,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	15	R\$ 2.712,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	12	R\$ 672,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10	R\$ 2.555,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	6	R\$ 2.394,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	15	R\$ 2.700,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	60	R\$ 1.080,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	60	R\$ 2.400,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	60	R\$ 2.400,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	80	R\$ 2.992,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	80	R\$ 2.678,40
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	80	R\$ 3.236,00

90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	60	R\$ 2.013,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	60	R\$ 2.319,00
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	60	R\$ 2.352,00
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	50	R\$ 3.600,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	50	R\$ 2.840,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	80	R\$ 2.704,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	80	R\$ 3.612,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	80	R\$ 4.576,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	2	R\$ 5.200,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	2	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 515.180,41		

Assinantes

- ✓ **EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA**
Assinou em 12/12/2024 às 13:57:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Francieli Dalla Costa Rebelatto**
Assinou em 13/12/2024 às 13:36:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Francieli Dalla Costa Rebelatto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KE4**V0D****X60****MX3**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
327/2024

Número Processo: 371/2024
Data do Processo: 10/12/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
327/2024

Data e Hora da Sessão: 10/12/2024 13:08

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0492024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 371/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: GRL LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		515.180,41	515.180,41
					Total do Participante:	515.180,41
					Total Geral:	515.180,41

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2024

FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO
PRESIDENTE

AMANDA PEREIRA
MEMBRO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA**
Assinou em 12/12/2024 às 13:56:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Francieli Dalla Costa Rebelatto**
Assinou em 13/12/2024 às 13:36:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Francieli Dalla Costa Rebelatto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Amanda Pereira**
Assinou em 17/12/2024 às 09:46:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MO4**R17****L65****4KV**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nr.: 327/2024****Processo Adm.:** 371/2024**Data do Processo:** 10/12/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 371/2024
b) Nr. Licitação: 327/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores Vencedores:

GRL LABORATORIO LTDA

Total fornecedor: R\$ 515.180,41

Total geral: R\$ 515.180,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Dezembro de 2024

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/12/2024 às 14:16:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8VR

Y4N

QK0

O7K



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 327/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 327/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 515.180,41

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/12/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 10/12/2024 às 14:16:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MW4

EY2

6WL

8GN

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3957/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: L&Hpp Dedetizadora e Higienizadora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.805.847/0001 - 94.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nas Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2024. Valor do Contrato: R\$ 12.236,33 (Doze mil, duzentos e trinta e seis reais e três centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3957/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Bel Micro Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0001 - 03.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024. Valor do Contrato: R\$ 92.904,00 (Noventa e dois mil, novecentos e quatro reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3958/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Navi Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.099.011/0001 - 08.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024. Valor do Contrato: R\$ 33.572,00 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3959/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Dentek Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003 - 78.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024. Valor do Contrato: R\$ 140.250,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3960/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0002 - 15.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024. Valor do Contrato: R\$ 92.674,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3961/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: MA Comercio de Refrigeração Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001 - 57.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024. Valor do Contrato: R\$ 99.117,36 (Noventa e nove mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3962/2024
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Lucineia Pavan Coelho Serafini, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.704.069/0001 - 08.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024. Valor do Contrato: R\$ 15.376,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 017/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Grupo de Itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 11/12/2024 até 16/12/2024 às 07:59
 Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 16/12/2024 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>
 VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.418,18 (oito mil, quatrocentos e dezotois reais, dezotois centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000014/2024

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltdolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 10 de dezembro de 2024. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaoem@hotmail.com

Salto do Lontra - PR, 10 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
 Presidente

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PMM OBJETO: Contratação de empresa instituída de longa permanência com prestação de Serviço de Cuidador/a de Pessoa Idosa, com atendimento na Instituição suprimindo as necessidades integrals, para atender as necessidades do Município de Mangueirinha - PR.

DATA DE ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE DEZEMBRO ÀS 14H00MIN
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE DEZEMBRO 2024 ÀS 07H30MIN
 UASG: 987511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
 Mangueirinha/PR, 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
 Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 11/12/2024.

AVISO DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - Decisão mantém a Ata de Registro de Preços nº 162/2024, celebrada com a empresa BUGRE COMERCIAL LTDA EPP com a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato original e reajuste de valores.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - Retificação do valor do item contido no Anexo I do edital e alteração da data da sessão.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - Torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa JP TERRAPLANAGEM LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - Apresentação artística do "GRUPO MOMENTOS".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 153/2024 DE 10/12/2024 - Concede afastamento a servidor que especifica.

LEI Nº 1186/2024 DE 10/12/2024 - Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2025 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2025.

LEI Nº 1187/2024 DE 10/12/2024 - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE PESSOAL Nº 102 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o desligamento do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 328/2024
 Fundamento no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 328/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
 Valor Global: R\$ 111.840,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
 Fonte: 076
 Data: 10/12/2024

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nr. Processo: 371/2024
 b) Nr. Licitação: 327/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 10/12/2024
 e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedor(es) Vencedor(es):
GRU LABORATORIO LTDA
 Total fornecedor: R\$ 515.180,41
 Total geral: R\$ 515.180,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Descrição da Despesa Dotação
 Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

www.jornalbeltrao.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 327/2024
 Fundamento no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 327/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
 Valor Global: R\$ 515.180,41
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
 Fonte: 076
 Data: 10/12/2024

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nr. Processo: 370/2024
 b) Nr. Licitação: 326/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 10/12/2024
 e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedor(es) Vencedor(es):
LINCEIA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E
 Total fornecedor: R\$ 111.840,00
 Total geral: R\$ 111.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Descrição da Despesa Dotação
 Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 65, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
 O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regime Interno), e ainda,

Considerando a necessidade de estudos e análise aprofundada da Lei nº 4.057, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando a necessidade de examinar o disposto no art. 25 da referida Lei e seus impactos, bem como outros pontos relevantes, à luz do Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de promover estudos e análise sobre a Lei nº 4.057, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Especial instituída no art. 1º:
 I - Luciano Beltrame, Procurador Jurídico;
 II - Eliana Scariot Amorim, Departamento Legislativo;
 III - Liliane Carmel, Departamento de Comunicação;
 IV - Ronaldo Roldão, Departamento Administrativo;
 V - Paulo Cesar Dias, Departamento Contábil.

Art. 3º O servidor Luciano Beltrame será o presidente da Comissão Especial.

Art. 4º O Presidente da Comissão Especial fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial farão jus à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete da Presidência, datado e assinado digitalmente.
 (assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 64, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal: no inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 1278-5/1, Jo cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Art. 2º Exonerar Ana Paula Gonçalves Vieira, matrícula nº 1325-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Art. 3º Exonerar Angélica Karina de Lima Santos, matrícula nº 1323-4/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Rômulo Faggon.

Art. 4º Exonerar Edson Luiz Pedra Hume, matrícula nº 1281-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Rabele Celestrin.

Art. 5º Exonerar Jean Lucas de Oliveira, matrícula nº 1324-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Art. 6º Exonerar Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 1308-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Art. 7º Exonerar Angelo Rodolfo de Moura Guedes, matrícula nº 1320-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete da Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Eduardo Albani Dala Costa
 Presidente

Anunciar nos
Classificados
 do Jornal de Beltrão
dá resultado
Experimente: 3520-4000

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 371/2024

0(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:													
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:													
a) Nr. Processo:		371/2024											
b) Nr. Licitação:		327/2024 - IL											
c) Modalidade:		Inexigibilidade de licitação											
d) Data de Homologação:		10/12/2024											
e) Objeto da Licitação:		Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.											
f) Fornecedores Vencedores:													
		GRL LABORATORIO LTDA											
											Total fornecedor:		R\$ 515.180,41
											Total geral:		R\$ 515.180,41
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):													
Descrição da Despesa											Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados											02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		
PAULO HORN													
Presidente													

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8F8F17B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
327/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 327/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Valor Global:	515.180,41	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	10/12/2024	
PAULO HORN		
Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53F2DC4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Processos Administrativos Credenciamento Pregão
Pré-Qualificação Chamamento Público Concorrência Inexigibilidade
Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2024

10/12/2024

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326/2024

10/12/2024

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2024

09/12/2024

Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324/2024

06/12/2024

Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323/2024

05/12/2024

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2024

05/12/2024

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2024

04/12/2024

Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

04/12/2024

Formação de Registro de Preços de serviços para aquisição parcelada de combustível (gasolina, etanol, diesel), arla 32, de acordo com as especificações deste aviso, termo de referência e demais anexos.

↓ Anexo 1 - AVISO DE ABERTURA

↓ Anexo 2 - AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

↓ Anexo 3 - I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

↓ Anexo 4 - I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Manuais e POPs](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Ato de Consórcio](#)

[Ato de Pessoal](#)

[Notas Técnicas](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Nova Lei de](#)

[Licitações](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Licitações \(Íntegras](#)

[Processuais\)](#)

[Contato](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[ITP-TCE/PR](#)

[Recomendação MPPR](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[Relatório de](#)

[Compras - IDS](#)

[Saúde](#)

[Portal dos Empregados](#)

[Acessos dos Municípios](#)

[Área Técnica |](#)

[Redes e Programas](#)

[TFD](#)

[Acesso Serviços de](#)

[TFD \(NOVO\)](#)

[Área do](#)

[Faturamento do](#)

[Município](#)

[Compras - Preços](#)

[Registrados](#)

[Área do Prestador](#)

[Serviço de Informação ao](#)

[Cidadão](#)

[SIC Físico](#)

[e-SIC](#)

[Consulta de Pedidos](#)

[Estatísticas de](#)

[acesso à informação](#)



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.pr.gov.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 10/12/2024 15:31:20



BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ano

2024



PARÂMETROS

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Compra Edital Aviso

ESCONDER RESOLVIDOS

compraEditalAviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros:0 ⓘ Avisos:0 ✓ Correções:0

Pesquisar



<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
<input type="checkbox"/>	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Processo: 371/2024; Sequencial: 327; Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Código de registro PNCP: 2024/383	<input data-bbox="1230 1704 1307 1760" type="text" value="?"/>	<input data-bbox="1358 1704 1434 1760" type="text" value="🔗"/>

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: GRL LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 36.391.609/0001-86, com sede na Rua Antônio Dionísio Reichert, nº 201 – Bairro Centro na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Gustavo Roncem de Lima, portador do RG n.º **93295* SESP-PR e CPF n.º ***.096.029-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 371/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 327/2024, homologado em 10 de dezembro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **GRL LABORATORIO LTDA**, Rua Antonio Dionísio Reichert, nº 201, Centro – Sulina/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Em casos de urgência em que o paciente não possa deslocar-se até o laboratório, o prestador deverá realizar a coleta na Unidade de Saúde designada pelo município credenciado, incluindo o procedimento do Edital “Taxa referente a exame laboratorial de urgência e emergência”, para cada coleta de urgência, independentemente do número de exames realizados.

2.4. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.5. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.6. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ANA CARLA DE JESUS VIEIRA** inscrita no **CRBM/PR 3880**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.7. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.7.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.8. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

- 2.11.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.12.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.13.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.14.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.15.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **17 de dezembro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descrédenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descrédenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2024.

**GUSTAVO
RONCEM DE
LIMA**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO RONCEM
DE LIMA

Dados: 2024.12.17
13:23:20 -03'00'

GUSTAVO RONCEM DE LIMA
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

FRANCIELI D. C. REBELATTO
CPF: ***.734.929-**

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: ***.866.461-**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - BIOMÉDICA				
PROFISSIONAL	ANA CARLA DE JESUS VIEIRA			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	360	R\$ 2.160,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	120	R\$ 871,20
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	120	R\$ 3.720,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	1000	R\$ 2.500,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	R\$ 7,36	200	R\$ 1.472,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	180	R\$ 702,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	R\$ 2,70	1200	R\$ 3.240,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	1200	R\$ 3.240,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	60	R\$ 284,40
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	1000	R\$ 4.740,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	1000	R\$ 4.740,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	2000	R\$ 5.000,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	2000	R\$ 5.000,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	240	R\$ 1.200,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	24	R\$ 128,64
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	720	R\$ 3.600,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	300	R\$ 4.677,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	480	R\$ 1.684,80
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	240	R\$ 3.756,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	240	R\$ 648,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	200	R\$ 948,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	200	R\$ 540,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	200	R\$ 1.572,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	24	R\$ 108,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	24	R\$ 64,80
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	600	R\$ 840,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,70	400	R\$ 1.080,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	600	R\$ 1.620,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	200	R\$ 1.648,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 4,74	500	R\$ 2.370,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 2,50	600	R\$ 1.500,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84	48	R\$ 424,32
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 5,46	360	R\$ 1.965,60
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	600	R\$ 3.462,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	600	R\$ 1.800,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	24	R\$ 221,04
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	120	R\$ 183,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	24	R\$ 185,52

02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	120	R\$ 183,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	500	R\$ 2.750,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	360	R\$ 982,80
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	200	R\$ 782,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	240	R\$ 655,20
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	50	R\$ 3.750,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	60	R\$ 1.110,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	720	R\$ 2.520,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	350	R\$ 3.885,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	250	R\$ 3.765,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	300	R\$ 4.926,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	1200	R\$ 4.560,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	350	R\$ 4.200,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	100	R\$ 2.150,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	100	R\$ 2.150,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	700	R\$ 2.450,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	100	R\$ 2.059,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 20,00	17,16	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	250	R\$ 4.290,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	240	R\$ 3.120,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	120	R\$ 1.588,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	200	R\$ 3.394,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	240	R\$ 3.120,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00

02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	240	R\$ 3.204,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	950	R\$ 3.800,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	750	R\$ 3.000,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	50	R\$ 1.975,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	55	R\$ 495,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	240	R\$ 3.240,00
02.02.03-011-3	DOSAGEM DE BETA 2MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	100	R\$ 1.938,00
02.02.03-013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	24	R\$ 39,60
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	24	R\$ 39,60
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	720	R\$ 2.376,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	300	R\$ 3.540,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	360	R\$ 1.767,60
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREA	R\$ 3,51	15	R\$ 52,65
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	350	R\$ 3.675,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	240	R\$ 840,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	60	R\$ 750,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	120	R\$ 2.203,20
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	24	R\$ 276,72
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	50	R\$ 894,50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	300	R\$ 3.000,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	120	R\$ 1.687,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	120	R\$ 2.952,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	180	R\$ 1.827,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	120	R\$ 1.386,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	120	R\$ 1.801,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	100	R\$ 1.761,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	R\$ 10,21	360	R\$ 3.675,60
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00

02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	350	R\$ 3.451,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	120	R\$ 1.260,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	70	R\$ 3.019,10
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	120	R\$ 1.842,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	360	R\$ 3.679,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	240	R\$ 2.520,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	200	R\$ 3.992,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	240	R\$ 3.360,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	240	R\$ 2.503,20
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	240	R\$ 3.146,40
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	240	R\$ 3.684,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	350	R\$ 3.374,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	300	R\$ 3.480,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	150	R\$ 1.437,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	60	R\$ 1.221,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	24	R\$ 660,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	60	R\$ 1.127,40
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	24	R\$ 420,72
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	25	R\$ 220,75
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	12	R\$ 703,32
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	150	R\$ 1.506,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	50	R\$ 1.761,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	150	R\$ 2.347,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	250	R\$ 2.995,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	180	R\$ 2.399,40
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	360	R\$ 1.512,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	360	R\$ 1.512,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	750	R\$ 4.200,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	350	R\$ 3.811,50
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	250	R\$ 922,50
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	1	R\$ 7.860,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	1440	R\$ 3.945,60
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	120	R\$ 694,80
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	120	R\$ 694,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	1440	R\$ 3.945,60
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	240	R\$ 1.965,60
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	40	R\$ 3.640,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	12	R\$ 363,72
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	12	R\$ 473,76
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	60	R\$ 2.352,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	60	R\$ 2.856,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	120	R\$ 4.548,00
90.01.01.122-0	TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	240	R\$ 2.688,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	100	R\$ 2.730,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	120	R\$ 1.320,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	60	R\$ 3.523,80

90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200	R\$ 3.612,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	60	R\$ 1.680,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	24	R\$ 336,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	50	R\$ 3.700,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100	R\$ 3.080,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	60	R\$ 2.340,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	150	R\$ 825,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	15	R\$ 2.712,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	12	R\$ 672,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10	R\$ 2.555,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	6	R\$ 2.394,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	15	R\$ 2.700,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	60	R\$ 1.080,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	60	R\$ 2.400,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	60	R\$ 2.400,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	80	R\$ 2.992,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	80	R\$ 2.678,40
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	80	R\$ 3.236,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	60	R\$ 2.013,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	60	R\$ 2.319,00
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	60	R\$ 2.352,00
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	50	R\$ 3.600,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	50	R\$ 2.840,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	80	R\$ 2.704,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	80	R\$ 3.612,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	80	R\$ 4.576,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	2	R\$ 5.200,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	2	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 515.180,41		

Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 12/12/2024 às 14:36:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Francieli Dalla Costa Rebelatto**
Assinou em 13/12/2024 às 13:36:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Francieli Dalla Costa Rebelatto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 13/12/2024 às 14:28:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L1V**2D4****9GJ****V3E**

Câmara Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Respaldo no Art. 75, Inciso II da Lei 14133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: Lote, Item, Und, Qtd, Descrição, Valor unit, Total por item. Lists various food items like Açúcar refinado, Água mineral, Café em pó, etc.

Totalizando por fornecedor:

Table with columns: FORNECEDOR, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR. Lists MAXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 24.217.269/0001-92.

VALDECIR BALDESSAR Presidente do Legislativo

Câmara Municipal de Vitorino

Extrato de Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo 04/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente em exercício, Sra. JOSEANE MARTARELLO, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 070.997.139-73 e RG nº 9.609.816-2. Contratado: ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.670.012/0001-75, com estabelecimento na situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 410, bairro Pinheiros, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.012/0001-75, neste ato representada por sua sócia administradora LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO (cláusula 7ª contrato social), inscrita no CPF/MF sob nº 079.342.004-06, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.612.521-6. Valor Total: R\$ 89.769,81 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) - Data: 19.12.2024. Vigência: 28/12/2025. Câmara Municipal - Joseane Martarello, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação. Algetech Engenharia e Construção Ltda - Loriane Consuelo Benda Kalinoski Parcianello.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diamunicipal.com.br/amp, de 20/12/2024.

DECRETO Nº 100/2024 DE 19/12/2024 - Dispõe sobre desmembramento de lote urbano que especifica.

PORTARIA Nº 163/2024 DE 19/12/2024 - Constitui comissão especial de avaliação de bem móvel que especifica.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: MALKUT & BOHN LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: R H P COMPUTADORES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: INOVE LICITAÇÕES LTDA ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: 18TEC INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: 50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: INCOTECH COMPANY LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: J & K COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: S & K INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Contratada: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Aditivo de prazo de execução de mais 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato original.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Data da sessão: 30/01/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO Nº 095 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 Súmula: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS - NOTA DE REVOGAÇÃO Tomar sem efeito a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do processo Licitatório Nº 355/2024, e o Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 312/2024 - CLÍNICA MÉDICA CHOPINZINHO LTDA, publicado no Jornal de Beltrão, Edição 8.059 de 28 de novembro de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 1º REUNIÃO DE CONTRATOS DE DEZEMBRO 2024 Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: DANIELA LOVERA ODONTOLOGIA CNPJ/MF: 02.980.0001-09 Nº Licitação: 317/2024 Nº Processo: 369/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 94/2024 Contrato: MARANA REPE CAVALHEIRO LTDA CNPJ/MF: 26.839.743/0001-25 Nº Licitação: 318/2024 Nº Processo: 361/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 94/2024 Contrato: JOSÉ FIRMINHO GAUER CNPJ/MF: 04.285.710/0001-03 Nº Licitação: 318/2024 Nº Processo: 363/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 94/2024 Contrato: CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA CNPJ/MF: 42.985.197/0001-19 Nº Licitação: 402/2024 Nº Processo: 364/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: JOSÉ PEREIRA DE LIMA LUIZ CNPJ/MF: 02.314.105/0001-84 Nº Licitação: 319/2024 Nº Processo: 369/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: SEM FARMACIAS MEDICAS LTDA CNPJ/MF: 15.194.488/0001-40 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 365/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: R H P PARTICIPAÇÃO E COM. LTDA CNPJ/MF: 06.032.933/0001-67 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 367/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: M E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA CNPJ/MF: 54.881.488/0001-67 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 368/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: FARMACIA CIRIACOLI E FARMACIA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/MF: 25.464.188/0001-80 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 369/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF: 34.838.048/0001-56 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 370/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 371/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 372/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 373/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 374/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 375/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 376/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 377/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 378/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 379/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (Itemo Inicial) 95/2024 Contrato: GIL LABORATORIO LTDA CNPJ/MF: 26.891.009/0001-08 Nº Licitação: 320/2024 Nº Processo: 380/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação





BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ano



PARÂMETROS

2024

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Contrato

ESCONDER RESOLVIDOS

contrato

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros:0 ⓘ Avisos:0 ✓ Correções:0

Pesquisar



<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
<input type="checkbox"/>	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Contrato: 957/2024; Sequencial: 3826. Código de registro PNCP: 2024/350	?	

